



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI 198/92, DE 27 DE JANEIRO DE 1992.

"Dispõe sobre atualização dos salários dos servidores estatutários e celetistas do Município e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica concedido aos funcionários estatutários e celetistas da Prefeitura Municipal de Alexânia, atualização dos seus vencimentos, conforme tabela inclusa, que passa integrar a presente Lei.

Art. 2º)- Fica modificada a expressão "Serviço Público Federal" para "SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL", constante do Art. 107 da Lei Municipal nº 168/90, de 18 de outubro de 1990, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Alexânia, Estado de Goiás.

Art. 3º)- Fica criado no Plano de Cargos e Salários do Funcionalismo Estatutário do Município de Alexânia, constante da Lei nº 169/90, de 09 de novembro de 1990, os seguintes Cargos de Função Gratificada:

<u>Denominação do Cargo</u>	<u>- Função Gratificada - Cód.600</u>	<u>- Quantidade</u>
Referência 615	Chefe do Setor de Pessoal	01
Referência 616	Secretário Administrativo	02
Referência 617	Supervisor Pedagógico	01
Referência 618	Encarregado do Patrimônio	01

Art. 4º)- Os Cargos de Coletor Municipal e Tesoureiro Municipal, passam a integrar a carreira de Agente Especializado, Nível 54, referência 211, Código 200.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

Cont. Fls.02.

AGENTE ESPECIALIZADO - Código 200

<u>Referência</u>	<u>Cargo</u>	<u>Quantidade</u>
211	Coletor Municipal	01
211	Tesoureiro Municipal	01

Art. 5º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte sete dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e dois.


SEBASTIÃO RAMOS JUBÉ
Interventor Estadual